



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 1040/2014  
DE 16 DE JULHO DE 2014

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO PARA FIRMAR CONVÊNIO COM A COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS, ALTERAÇÃO DAS PEÇAS DE PLANEJAMENTO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas Paulista, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a celebrar convênio e a repassar recursos financeiros para a COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE ASSIS E REGIÃO – COOCASSIS, inscrita no CNPJ 05.666.430/0001-60, com sede à Avenida Mário de Vitor, nº 594, no município de ASSIS, Estado de São Paulo, com vigência de 1º de agosto à 31 de dezembro de 2014.

Parágrafo Único – Até no ato da assinatura do convênio, a empresa conveniada deverá entregar toda a documentação necessária conforme determina as Leis que tratam a respeito.

Art. 2º - O presente convênio tem por objetivo garantir a manutenção e expansão da Coleta Seletiva de material reciclado no município de Pedrinhas Paulista (cidade e zona rural), com coleta seletiva, triagem, abordagem e enfardamento de materiais provenientes da coleta seletiva.

Art. 3º - Para execução do presente convênio fica o Executivo Municipal autorizado a repassar mensalmente a Conveniada o valor equivalente a R\$ 5.750,00 (cinco mil, setecentos e cinquenta reais) mensais, para o custeio das ações descritas.

Art. 4º - Fica a “COOCASSIS”, obrigada a prestar contas dos recursos financeiros de que trata o artigo 3º, com observância das instruções pertinentes do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

Parágrafo Único - Com exceção da segunda parcela, que poderá ser encaminhada sem a competente prestação de contas da primeira, o repasse da 3ª



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



parcela em diante não poderá ser concedido sem a prestação de contas das parcelas anteriores.

Art. 5º - Caberá à Secretaria Municipal de Obras e Serviços, Agricultura e Meio Ambiente, fiscalizar, acompanhar e supervisionar a execução do presente convênio.

Art. 6º - Fica incluso ao art. 21, da Lei Municipal nº 988/13 de 25 de julho de 2013, Lei das Diretrizes orçamentárias de 2014, a seguinte entidade a ser subvencionada com recursos públicos municipais:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR ANUAL
Cooperativa de Catadores de Materiais Recicláveis de Assis e Região – COOCASSIS	Manutenção e expansão da Coleta Seletiva de materiais recicláveis, compreendendo a coleta, triagem, abordagem e enfardamento, bem como destinação final.	R\$ 28.750,00

Art. 7º - Fica alterado e incluído aos Anexos II e III relativo às metas e programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para os exercícios 2014/2017 Lei Complementar nº 1005/2013, de 30 de outubro de 2013 e aos Anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014, Lei Municipal nº 988/2013, de 25 de julho de 2013, nos seguintes programas governamentais projetos e atividades incluídos por esta Lei, Anexos II, III, V e VI, que fazem parte integrante desta lei.

Art. 8º - Fica criado no Orçamento Programa do Município, no exercício de 2014, o seguinte programa e projeto.

PROGRAMA

XXXX – Preservação do Meio Ambiente

ATIVIDADE

1.xxx – COLETA SELETIVA DE RECICLÁVEIS

Art. 9º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2014 – Lei Municipal 1010/2013 de 26 de novembro de 2013, Crédito Adicional Especial, nos termos do Inciso II do Art. 41 da lei Federal nº 4.320/64 no valor de R\$ 28.750,00 (vinte e oito mil, setecentos e cinquenta reais), para criação da seguinte dotação orçamentária:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



(+)	CRÉDITO ESPECIAL	R\$ (Reais)
02	PODER EXECUTIVO	
02.07	SECRET. MUNIC. DE OBRAS, SERV. E MEIO AMBIENTE	
02.07.03	DIVISÃO DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE	
00xx	PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE	
18.541..00xx.2.0x	COLETA SELETIVA RECICLÁVEIS	
(.....) 3.3.90.43.00	F:01 COOP.DE CATADORES DE MAT.RECICLÁVEIS. De Assis e Região COOCASSIS	28.750,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	28.750,00

Art. 10 – Para cobertura do Crédito Especial aberto pelo artigo anterior, será utilizado recurso proveniente de ANULAÇÃO PARCIAL, nos termos do inciso III do parágrafo 1º, do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, da seguinte dotação orçamentária:

(-)	ANULAÇÃO	R\$ (Reais)
.02	PODER EXECUTIVO	
02.09	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
02.09.01	ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO	
.0002	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
99.999.0002.2.048	RESERVA DE CONTINGÊNCIAS	
(1880) 99;.99.99.00	F:01 Reserva de Contingências	28.750,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	28.750,00

Art. 11 - O demonstrativo do impacto orçamentário e financeiro de que trata o artigo 16 da Lei Complementar nº 101/00, de 04 de maio de 2000, segue demonstrado no Anexo I, que fica fazendo parte integrante desta Lei.

Art. 12 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedrinhas Paulista, 16 de julho de 2014.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal

Registrado em Cartório e publicado no Paço Municipal na data supra.

FREDDIE COSTA NICOLAU  
Secretário Municipal de Administração e Finanças



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRINHAS PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO



## ANEXO I

Demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro  
(de que trata o art. 16 da Lei Complementar nº 101-2000)

### 1-) Impacto Analítico: Celebração de Convênio

Despesa	Valor R\$ Custo Mês	CUSTO TOTAL (ano) R\$ 28.750,00
Subvenções Sociais	5.750,00	

### 2-) Impacto da nova despesa assumida:

DESPESA CRIADA	Valores Mensais	EXERCÍCIO		
		2014	2015	2016
3.3.50.43.00 – Subvenções Sociais	5.750,00	28.750,00	69.000,00	69.000,00
<b>TOTAL</b>	<b>5.750,00</b>	<b>28.750,00</b>	<b>69.000,00</b>	<b>69.000,00</b>

• A partir de 1º de julho de 2014.

### 3 -) DECLARAÇÃO

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA  
GIANNETTA, Prefeita Municipal de Pedrinhas  
Paulista, no uso de suas atribuições legais,

DECLARA, para fins de cumprimento do inc. II do  
art. 16 da lei Complementar nº 101/00 que o aumento da despesa que se pretende  
fazer com esta está adequado com o Plano Plurianual, Lei de Diretrizes  
Orçamentária e Orçamento Anual, possuindo ainda firme disponibilidade financeira  
para cumprimento da nova despesa criada.

Por ser expressão da verdade, firma a presente  
declaração.

Pedrinhas Paulista, 16 de julho de 2014.

ANGELA MARIA ALVES DE MIRA GIANNETTA  
Prefeita Municipal